

APROVA REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UFRR PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sessão realizada em 25 de abril de 1992.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reformulação do Orçamento Próprio da Universidade Federal de Roraima do Exercício de 1992, com receita reestimada em Cr\$ 9.937.486.000,00 (nove bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros), sendo composto dos seguintes recursos (em Cr\$ 1.000,00):

- Do Tesouro Nacional	9.715.003
- De Convênios	24.444
- Diretamente Arrecadados	87.351
- Transferência Destinada	110.688
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	

e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Despesa do Orçamento é desdobrada, sinteticamente de acordo com a seguinte discriminação (em Cr\$ 1.000,00):

- Pessoal e Encargos Sociais	5.773.616
- Outras Despesas Correntes	3.481.478
- Despesas de Capital	682.392
TOTAL	9.937.486



RESOLUÇÃO Nº 044/92 - CUNI 25 de abril de 1992.

Art. 3º - Os quadros de receitas e despesas do anexo a Resolução nº 040/92 - CUNI de 10 de janeiro de 1992 ficam com seus valores multiplicados por 9.224, com as seguintes exceções:

I - No quadro da receita, dentro da classificação Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional, item de Orçamento Fiscal - 1711.01.99, o fator de multiplicação é de 10,50718 e para o item Orçamento Fiscal - 2411.01.99 fica acrescido o montante de Cr\$ 481.493.000,00 (quatrocentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e três mil cruzeiros), ao valor anteriormente citado após a correção que trata o caput deste artigo.

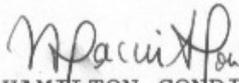
II - No quadro da despesa, no projeto/atividade coordenação e Manutenção do Ensino, subtítulo Manutenção da Atividade Didática (08.044.0205.2085.0003) os fatores de multiplicação são 20,033 e 8,6023 respectivamente para os elementos de despesas 3.4.90.30 (Material de Consumo) e 3.4.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), fonte 112 (Recursos do Tesouro).

III - É criado, no quadro da despesa, no projeto/atividade Instrumental para Ensino e Pesquisa, o subtítulo Instrumental para Ensino (08.044.0205.1085.0001) com recursos na ordem de Cr\$ 481.493.000,00 (quatrocentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e três mil cruzeiros).

Art. 4º - A Reitoria é autorizada a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 25 de abril de 1992.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor